



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 1153/2026

Dispõe sobre processo para seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, no ano de 2027, atrelado à Instrução Normativa IFMG nº 02, de 22 de janeiro de 2026, bem como à Resolução nº 09, de 3 de julho de 2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS CAMPUS PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 6.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, no ano de 2027, atrelado à Instrução Normativa IFMG nº 02, de 22 de janeiro de 2026, bem como à Resolução nº 09, de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1. Ao descrever o perfil das bolsas concedidas por esta instituição, a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, estabelece que o *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas envolve profissionais responsáveis por oferecer suporte e organização das atividades acadêmicas e pedagógicas de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, com funções que incluem a assistência no planejamento de atividades didáticas, acompanhamento do desempenho dos estudantes, elaboração de relatórios pedagógicos, apoio na adaptação de materiais didáticos e na realização de avaliações, além de contribuir para a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem, colaborando com a equipe pedagógica para garantir que as ações acadêmicas sejam bem executadas e alinhadas aos objetivos do projeto.*

1.1.2. O *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas*, conforme Portaria IFMG nº 166/2025, pode estar vinculado a bolsas de natureza de Ensino, ora vinculadas ao Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG,

normatizado pela Instrução Normativa IFMG nº 02, de 22 de janeiro de 2026.

1.1.3. No âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), o *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* é direcionado a estudantes com necessidades educacionais específicas que demandam acompanhamento escolar, com suporte didático-pedagógico, de mobilidade e/ou de cuidados pessoais durante as atividades letivas, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertadas pelo IFMG, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

1.1.4. Ao ser planejado a estudantes com necessidades educacionais específicas, o *apoio às atividades acadêmico e pedagógico* no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026) considera:

- I. a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II. o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- III. a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva de que trata o Decreto nº 12.686/2025;
- IV. a Portaria MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- V. a Resolução nº 19, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;
- VI. a Portaria nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19/2024).
- VII. a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG;
- VIII. a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- IX. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Portaria MEC nº 19/2023, bem como a Resolução IFMG nº 19/2024, definem colaborador externo como *profissional sem vínculo com o Instituto Federal cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficiência do projeto*.

1.2.2. No âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado (IN IFMG nº 02/2026), o *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas é compreendida como *Apoio ao AEE*, conforme *parágrafo 1º do item II do artigo 8º* da referida IN, sendo realizado por beneficiário de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo.

1.2.3. No âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), a bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* é uma das 3 (três) categorias de atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas, podendo ser ofertada nos gêneros *Apoio direto ao AEE; Apoio à acessibilidade e cuidados pessoais*, e/ou *Ledor/Transcritor*,

cujas especificidades de cada tipo de suporte no atendimento escolar especializado estão descritas no *parágrafo 4º do item II do artigo 8º* da referida IN.

1.2.4. A participação de beneficiários de bolsa na modalidade Colaborador Externo em projetos de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas*, como previsto neste instrumento de seleção a estudantes com necessidades educacionais específicas, acompanha o disposto na Portaria IFMG nº 166/2025.

1.2.5. Ao estabelecer as Tabelas de Equivalência de Bolsas do IFMG, em consonância com as modalidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Portaria IFMG nº 166/2025 permite que bolsistas na modalidade Colaborador Externo sejam selecionados sob nível de exigência instrucional *Qualificado/Experiente (sigla DT-E)*, com carga-horária semanal e valor da bolsa também referenciado no CNPq, conforme descrição no quadro resumo do *item 3* deste Edital.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG (IN IFMG 02/2026), o *Campus Piumhi* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG, conforme projeto “Atendimento Educacional Especializado: VIVA — Valorização, Inclusão, Vivências e Aprendizagem”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos regularmente matriculados no IFMG Campus Piumhi que apresentem necessidades educacionais específicas, incluindo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem, conforme as demandas identificadas e avaliadas pelo NAPNEE.

2.2. O edital terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

2.3. A validade do Edital e sua prorrogação compreendem a vigência das bolsas, conforme esclarecido no *item 4* deste instrumento de seleção.

3. DA BOLSA

3.1. Ao disciplinar a concessão de bolsas pelos Institutos Federais, a Portaria MEC nº 19/2023 estabelece que *as bolsas serão classificadas de acordo com o perfil profissional do beneficiário e as funções e responsabilidades em projetos e programas*, como descrito no presente instrumento de seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG (IN IFMG nº 02/2026).

3.1.1. Por sua natureza estritamente vinculada ao Ensino, a bolsa na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), não acarreta vínculo empregatício entre o beneficiário e o IFMG, não havendo, portanto, relação de subordinação, mas de compromisso firmado entre as partes para a boa execução do projeto.

3.1.2. A bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), têm classificação tributária de *contraprestação de serviços*, porque *incluem ações específicas em*

diversas áreas dos projetos, ou quaisquer outras atividades que proporcionem benefícios financeiros ou de outra natureza ao doador financiador do projeto, conforme Resolução IFMG nº 19/2024; e Portaria IFMG nº 166/2025.

3.1.3. A Resolução IFMG nº 19/2024, ao regulamentar o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG que, por conseguinte, vincula a Portaria IFMG nº 166/2025, estabelece que para bolsas com classificação tributária de *contraprestação de serviços* seja efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.1.4. O valor unitário da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), é estabelecido pela Tabela de Equivalência de Bolsas do IFMG (Portaria IFMG nº 166/2025) em consonância com as modalidades do CNPq.

3.1.5. Conforme instruído pelo *artigo 19* da Resolução IFMG nº 19/2024, apresenta-se, a seguir, o quadro resumo das bolsas a serem concedidas por meio do presente instrumento de seleção:

Modalidade;	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Tipo de Beneficiário:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga-horária	20 horas semanais
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1.500,00
Número de Bolsistas:	2
Número de parcelas:	7
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1.6. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, apresenta-se, a seguir, o quadro de vagas ofertadas por meio do presente instrumento de seleção:

Função	Requisitos de formação e experiência e/ou expertise	CH	Vagas
--------	---	----	-------

Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo, • Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado. 	20h	2
-------------------------------------	---	-----	---

3.1.7. O número de vagas divulgado neste Edital poderá ser alterado durante o prazo de validade do presente instrumento de seleção, sendo possível a convocação para menos ou para mais de candidatos, conforme a necessidade da instituição e, quando maior, seguirá a ordem de classificação.

3.1.8. A vigência da bolsa está contida no período letivo corrente, podendo ser renovada, mediante Termo Aditivo, dentro do período de validade do Edital, conforme interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

3.1.9. A renovação do período de vigência da bolsa está condicionada também à permanência (matrícula ativa e frequência) de estudante(s) com necessidades educacionais específicas cujo *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* esteja previsto e descrito no projeto que condiciona o presente instrumento de seleção.

3.1.10. A bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026) não será concedida a um mesmo beneficiário por período superior a 02 (dois) anos, independentemente se o exercício da função ocorrer por meio de diferentes editais subsequentes, sendo vedada a atividade na instituição além do limite máximo previsto.

3.2. Em atendimento à Portaria MEC nº 19/2023, bem como à Resolução IFMG nº 19/2024, a bolsa será *concedida diretamente ao beneficiário, mediante assinatura de Termo de Compromisso*.

3.2.1. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, *os beneficiários das bolsas pertinentes às categorias de Apoio ao AEE deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar um Termo de Compromisso*, além de entregar ao NAPNEE/Coordenação do projeto, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

3.2.2. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026 *o pagamento das bolsas pertinentes às categorias de Apoio ao AEE será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário*.

3.2.3. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026 *o pagamento da parcela mensal pertinentes às categorias de Apoio ao AEE deverá ser aprovado pelo orientador/coordenador do projeto, que comunicará ao NAPNEE sobre o cumprimento das atividades do bolsista*.

3.2.4. O pagamento do valor das parcelas previstas no quadro resumo das bolsas a serem concedidas por meio do presente instrumento de seleção estará condicionado à apresentação, pelo beneficiário da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, de relatório mensal sobre a realização das atividades

elencadas no Plano de Trabalho que compõem o projeto vinculado ao PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026) que condiciona este Edital.

3.3. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, a bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ser suspensão nas seguintes hipóteses:

- I. Desligamento a pedido do beneficiário da bolsa;
- II. Descumprimento recorrente, pelo beneficiário da bolsa, das condições estabelecidas no Edital;
- III. Desempenho insatisfatório frente à realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho que compõem o projeto de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* de estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG (IN IFMG nº 02/2026).
- IV. Desligamento de estudantes cujo acompanhamento esteja vinculado ao Plano de Trabalho do beneficiário.

3.3.1. Em quaisquer das hipóteses listadas no item anterior, caberá ao NAPNEE e à coordenação do projeto analisar os fatos, as justificativas, e deliberar encaminhamento que privilegie a manutenção do suporte no atendimento escolar especializado aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.3.2. Nas hipóteses listadas nos incisos I, II e III do item 3.3, para garantir a continuidade do suporte no atendimento escolar especializado, o orientador/coordenador do projeto deverá autorizar a substituição do bolsista, mediante apresentação, ao NAPNEE, das razões que fundamentam a decisão, procedendo com a convocação do próximo candidato da lista de classificação da referida seleção, ou, quando for o caso, procedendo com a abertura de um Edital Complementar condicionado à manutenção do Plano de Trabalho que compõem o projeto de Ensino vinculado ao PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026).

3.3.3. Nas hipóteses listadas nos incisos I, II e III do item 3.3, quando da substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o beneficiário que estiver sendo substituído deverá apresentar relatório correspondente ao período de efetivo exercício na função, de modo a fazer *jus* ao recebimento proporcional da bolsa.

3.3.4. Quando da substituição, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais beneficiários.

3.5. Em situações que envolvam afastamentos concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a beneficiários da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, sobretudo aqueles de longo prazo - como licença maternidade -, recomenda-se a suspensão da bolsa com a substituição da beneficiária durante seu impedimento, garantindo seu retorno à função ao término do período, com a devida retomada da bolsa, caso seja do interesse da referida colaboradora externa, e respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

3.5.1. Nos casos de afastamentos com duração inferior a 30 dias, sobretudo em razão de cuidados com a saúde, recomenda-se a suspensão temporária da bolsa sem que haja a substituição de seu beneficiário, procedendo-se com a organização interna da equipe para garantir a continuidade do suporte no atendimento escolar

especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas, com retorno deste beneficiário à função ao término do impedimento, com a devida retomada da bolsa, caso seja do interesse do referido colaborador externo, e respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

3.6. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, a bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* categorizada como *Apoio ao AEE* poderá ser cancelada no interesse da instituição, com as devidas justificativas institucionais, desde que não interfira na garantia de suporte no atendimento escolar especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: VIVA — Valorização, Inclusão, Vivências e Aprendizagem” consiste em promover ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade voltadas ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no IFMG Campus Piumhi. Sua finalidade é favorecer a inclusão, a autonomia, a permanência e o êxito acadêmico, por meio de acompanhamento individualizado, apoio pedagógico especializado, disponibilização de recursos de acessibilidade e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem. O projeto também contempla ações de sensibilização e valorização das diferenças, desenvolvidas de forma articulada entre o NAPNEE, os profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE), os bolsistas Colaboradores Externos (CLE), os monitores internos, os docentes e os demais setores institucionais, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais acolhedor, acessível e inclusivo.

5. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO DE APOIO

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no quadro de vagas ofertadas por meio do presente instrumento de seleção, o beneficiário da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026) devem comprovar:

- I. Ter idade igual ou superior a 18 anos.
- II. Qualificação/Experiência exigida para a vaga.
- III. Não possuir vínculo escolar/acadêmico e/ou profissional com o IFMG.
- IV. Caso já tenha sido beneficiário do tipo de bolsa ofertada no presente instrumento de seleção, não ter extrapolado o limite máximo de 2 (dois) anos de atuação na instituição.

5.2. Caso já tenha sido beneficiário do tipo de bolsa ofertada no presente instrumento de seleção e não tenha extrapolado o limite máximo de 2 (dois) anos de atuação na instituição, ter cumprido as condições expressas no instrumento de seleção anterior, sem que tenha sido substituído por *descumprimento recorrente das condições estabelecidas no referido Edital*; nem por *desempenho insatisfatório frente à realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho que compunham o referido projeto de Ensino para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG (IN IFMG nº 02/2026)*.

- I. Possuir conta corrente individual, registrada em seu próprio nome, para recebimento da bolsa por meio de depósito bancário.

- II. Conhecer o projeto do qual irá participar como beneficiário da bolsa de Ensino, por meio de atenta leitura do presente instrumento de seleção.
- III. Ter disponibilidade para a carga horária exigida à realização das atividades propostas no Plano de Trabalho que compõem o projeto de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026).
- IV. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de suspensão e cancelamento de bolsas, e substituição de beneficiários das bolsas.

5.3. Conforme *artigo 15* da Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, são atribuições específicas dos profissionais de Apoio ao AEE ora selecionado como beneficiário da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas:

- I. Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;
- II. Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;
- III. Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;
- IV. Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;
- V. Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VI. Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- VII. Apoiar os estudantes na utilização de recursos de Tecnologia Assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;
- VIII. Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IX. Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- X. Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;
- XI. Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XII. Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE; Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XIII. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno;

XIV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno;

XV. Apresentar, mensalmente, ao orientador/coordenador do projeto, relatório mensal de atividades desenvolvidas, contendo sua própria assinatura.

5.4. Para o exercício da função de colaborador externo, candidatos aprovados neste Edital, mediante assinatura de Termo de Compromisso, concordam com o cumprimento integral das condições expressas no presente instrumento de seleção, e com o exercício da referida atividade, fazendo jus ao recebimento da bolsa.

5.4.1. É vedada a realização, pelo beneficiário da bolsa na modalidade Colaborador Externo, de quaisquer outras demandas que extrapolam o Plano de Trabalho que compõem o projeto de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026), respeitados os limites das atribuições listadas do *artigo 15 desta IN*, replicadas no *item 5.2* deste Edital e no Termo de Compromisso a ser assinado pelo beneficiário selecionado para a função.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. A função de orientador de beneficiários da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas*, selecionados por meio deste Edital, será assumida pelo coordenador do projeto vinculado ao Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG (IN IFMG nº 02/2026).

6.2. São compromissos assumidos pelo orientador/coordenador do PAEE IFMG:

- I. Elaborar, planejar, executar e coordenar o projeto de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026).
- II. Aferir e apresentar os resultados do projeto à gestão do campus.
- III. Elaborar e apresentar a prestação de contas do referido projeto à gestão do campus.
- IV. Acompanhar, orientar e viabilizar a atuação dos beneficiários da bolsa em consonância com o Plano de Trabalho que compõem o projeto de Ensino para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG (IN IFMG nº 02/2026).
- V. Cumprir os prazos e exigências para a entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas aos beneficiários.
- VI. Avaliar a atuação dos beneficiários.
- VII. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE quaisquer impedimentos que indiquem a necessidade de sua própria substituição enquanto orientador/coordenador do projeto, ou, nas hipóteses listadas no *item 3.3* deste Edital, a substituição de beneficiários da bolsa ofertada nos termos do presente instrumento de seleção.
- VIII. Coletar relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo beneficiário, referente a o *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do PAEE IFMG nº 02/2026). Após conferência das informações e da assinatura do beneficiário, proceder com a própria assinatura e com o envio do documento ao NAPNEE.
- IX. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre quaisquer ocorrências eventuais que demandem intervenções oportunas, seja envolvendo

estudantes assistidos e/ou beneficiários das bolsas.

- X. No caso de divulgação de resultados do projeto em Congressos, Seminários ou outros eventos acadêmicos, incluir o beneficiário da bolsa na elaboração de relatórios-técnicos e na coautoria do trabalho, bem como creditar o IFMG - *Campus* Piumhi como campo de estudos.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1. Uma Comissão Avaliadora será responsável pela seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para *apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas* a estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG.
- 7.2. A Comissão Avaliadora será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/jg6YbQX6onrZpp5t9>, no período de 09/11 a 22/11/2026.
- 8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:
1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
 2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência da função, exigidos no quadro de vagas ofertadas por meio do presente instrumento de seleção, conforme as categorias de *apoio ao AEE* listadas no artigo 8º, item II, da IN IFMG nº 02/2026.
- 8.3. A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O processo seletivo objeto deste Edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.
- 9.1.1. O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:
1. Análise de documentos comprobatórios de formação acadêmica, qualificação e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório quanto à comprovação dos requisitos obrigatórios, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
 2. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos;
- 9.2. Da análise documental
- 9.2.1. A documentação comprobatória de formação acadêmica, qualificação e experiência profissional deverá ser enviada obrigatoriamente no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/jg6YbQX6onrZpp5t9>.
- 9.2.2. Os documentos comprobatórios deverão ser reunidos e enviados em arquivo único, no formato PDF, de maneira organizada e legível, observados os requisitos e as orientações previstos neste Edital.
- 9.2.3. A análise documental será realizada pela Comissão Avaliadora após o

encerramento do período de inscrições e anteriormente à etapa de entrevistas. Serão considerados habilitados para a entrevista os candidatos que comprovarem os requisitos obrigatórios previstos neste Edital, independentemente da pontuação obtida na análise documental, observados os prazos e procedimentos recursais estabelecidos.

9.2.4. Serão avaliados os documentos que comprovem a formação acadêmica, a participação em cursos de capacitação, a experiência profissional e demais qualificações pertinentes às atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no barema constante do Anexo III.

9.2.5. A análise documental terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

9.2.6. A experiência profissional será avaliada considerando a pertinência das atividades comprovadamente desempenhadas em relação às atribuições previstas neste Edital, independentemente da instituição pública ou privada em que tenham sido realizadas.

9.2.7. A documentação utilizada para fins de pontuação deverá permitir a identificação da instituição emissora, das atividades realizadas e, quando pertinente, dos respectivos períodos de atuação e cargas horárias.

9.2.8. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, incompatíveis com os critérios do barema ou que não permitam a comprovação das informações apresentadas.

9.2.9. Não será permitida a utilização de um mesmo documento ou período de experiência para obtenção de pontuação duplicada em critérios distintos, salvo disposição expressa do Anexo III.

9.2.10. A ausência de documentos necessários à comprovação dos requisitos obrigatórios da função implicará a eliminação do candidato. A ausência de documentos destinados exclusivamente à pontuação classificatória resultará na não atribuição dos respectivos pontos, sem eliminação automática.

9.2.11. Não será permitida a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, ressalvadas diligências da Comissão Avaliadora destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à verificação de documentos tempestivamente apresentados, vedada a comprovação tardia de requisitos não demonstrados no prazo previsto.

9.3. Da entrevista (etapa eliminatória e classificatória)

9.3.1. A entrevista terá duração estimada de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos e será conduzida pela Comissão Avaliadora, com o objetivo de avaliar os conhecimentos, as competências e as habilidades dos candidatos relacionados às atribuições da função de Bolsista Colaborador Externo (CLE) para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas.

9.3.2. A entrevista será estruturada e contemplará perguntas e situações-problema previamente definidas pela Comissão Avaliadora, abordando, entre outros aspectos:

- I. Conhecimentos sobre educação inclusiva, acessibilidade e atribuições do bolsista CLE;
- II. Capacidade de analisar situações práticas e propor estratégias adequadas de apoio educacional;
- III. Comunicação, escuta, postura profissional e respeito às singularidades dos estudantes;

- IV. Capacidade de atuação colaborativa com o NAPNEE, os profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE), os docentes e os demais setores institucionais;
- V. Compreensão da importância da autonomia dos estudantes e dos limites de atuação do bolsista.

9.3.3. A avaliação da entrevista será realizada conforme os critérios e as pontuações estabelecidos no barema constante do Anexo II, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

9.3.4. Cada integrante da Comissão Avaliadora atribuirá sua pontuação individualmente, com base nos critérios do Anexo II. A nota da entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, devendo os resultados ser registrados em instrumento próprio.

9.3.5. Serão considerados aprovados na etapa de entrevista os candidatos que obtiverem nota superior a 49 (quarenta e nove) pontos, equivalente a mais de 70% da pontuação máxima dessa etapa. Os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) pontos serão eliminados do processo seletivo.

9.3.6. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, por videoconferência, conforme definição da Comissão Avaliadora e as condições institucionais do IFMG Campus Piumhi.

9.3.7. A modalidade de realização das entrevistas, os horários, os locais ou os links de acesso, quando aplicáveis, serão divulgados aos candidatos convocados, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

9.3.8. A ordem de realização das entrevistas será definida por sorteio promovido pela Comissão Avaliadora, em data e horário previstos no cronograma do processo seletivo.

9.3.9. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista ou acessar a sala virtual no dia e horário estabelecidos para sua participação, sendo de sua responsabilidade observar as informações divulgadas pela Comissão Avaliadora.

9.3.10. Não haverá tolerância para atrasos. O candidato que não estiver presente ou disponível para o início da entrevista no horário estabelecido será considerado ausente e eliminado do processo seletivo, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de falhas técnicas de responsabilidade institucional.

9.3.11. Na modalidade remota, será de responsabilidade do candidato dispor de equipamento, conexão à internet e ambiente adequados para sua participação. Eventuais dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Avaliadora, que avaliará a situação, assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

9.3.12. Os candidatos serão avaliados com base nos mesmos critérios, parâmetros e situações-problema, observadas as adaptações necessárias para assegurar condições de acessibilidade, quando solicitadas.

9.4. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo, sendo até 70 (setenta) pontos na entrevista e até 30 (trinta) pontos na análise documental, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

9.4.2. A nota final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se até duas casas decimais.

9.4.3. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas finais obtidas.

9.4.4. Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ressalvadas as prioridades legalmente obrigatórias:

- I. Maior nota na etapa de entrevista;
- II. Maior pontuação no critério de resolução de situação-problema da entrevista;
- III. Maior nota na análise documental;
- IV. Maior idade.

9.4.5. Serão selecionados para as vagas de Bolsista Colaborador Externo (CLE) para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG, os candidatos que obtiverem as melhores classificações, observado o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

9.4.6. Os candidatos aprovados que não forem inicialmente convocados poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

9.4.7. Em caso de desistência, impedimento ou desligamento de candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.8. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram, por si só, direito à concessão da bolsa, ficando a convocação condicionada à disponibilidade orçamentária, à necessidade institucional e às disposições deste Edital.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.piumhi@ifmg.edu.br.

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste Edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	29/10/2026
Inscrições e envio da documentação comprobatória em PDF único	29/10 a 13/11/2026, até as 23h59
Resultado preliminar da análise documental	19/11/2026, às 19h
Recurso contra o resultado da análise documental	até 22/11/2026, às 19h

Resultado final da análise documental	24/11/2026, às 19h
Convocação e sorteio da ordem das entrevistas	24/11/2026, a partir das 19h
Realização das entrevistas (presenciais ou remotas)	30/11 a 04/12/2026
Resultado preliminar das entrevistas	09/12/2026, às 19h
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	até 11/12/2026, às 19h
Resultado final das entrevistas	14/12/2026, às 19h
Resultado preliminar geral e classificação	14/12/2026, às 19h
Recurso contra o resultado preliminar geral	até 15/12/2026, às 19h
Resultado final definitivo	16/12/2026, às 19h

12.2. Os resultados preliminares e definitivos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do IFMG Campus Piumhi, nas datas e horários estabelecidos no cronograma.

12.3. Os prazos para interposição de recursos serão de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do horário de divulgação dos respectivos resultados preliminares, observados os períodos indicados no cronograma.

12.4. As datas e os horários previstos poderão ser alterados mediante divulgação oficial no sítio eletrônico do IFMG Campus Piumhi, assegurada a publicidade das alterações e a observância dos prazos recursais.

12.5. Os resultados poderão ser divulgados antes do horário previsto no cronograma, a critério da Comissão Avaliadora. Nesses casos, a antecipação da publicação não alterará o início da contagem do prazo recursal, que permanecerá fixado às 19h da data prevista para divulgação, assegurando-se o prazo integral de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora e/ou encaminhados à pasta de Políticas Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

Piumhi, 27 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**, **Diretor(a) Geral - Campus Piumhi**, em 27/10/2026, às 18:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2933857** e o código CRC **F2DFCCDC**.

23715.000806/2026-94

2933857v1